



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul



GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 226, DE 02 DE SETEMBRO  
DE 2020.

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta o presente Requerimento de Informações, o qual após deliberação e aprovação pelo Plenário, deve ser endereçado ao Presidente do SAMAE, Sr. Fredolino Van Den Boom, com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Magno Bollmann, para que informem no prazo legal:

- Considerando que o Projeto de Lei do Executivo nº 490/2020 visa obter autorização legislativa para venda de imóveis de propriedade do SAMAE;
- Considerando que a avaliação realizada, que é condição legal para a aprovação da proposição, aponta um valor venal dos imóveis de R\$ 2.800.000,00 e valor de liquidez de R\$ 2.650.000,00;
- Considerando que tal avaliação foi realizada em **26 de abril de 2019**, o que a torna, em tese, obsoleta e desatual;
- Considerando que o Sr. Avaliador, Eng. Helvino Wilsmann, expôs o que abaixo se segue:

#### “METODOLOGIA

Para determinação do valor do imóvel, objeto deste laudo, foi utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado, tendo como referência ofertas e

CMSBS 02/09/2020 15:02

0411 2020 - Simvec



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul

**MDB**



GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

**transações efetuadas de imóveis similares**, localizados em mesmo bairro ou mais próximos possíveis.”

- Considerando que dito laudo de avaliação não se fez acompanhar de informações acerca das mencionadas outras “ofertas e transações efetuadas de imóveis similares, localizados em mesmo bairro ou mais próximos possíveis”, não havendo como os vereadores aferirem a fidedignidade de tais afirmações;

**PERGUNTA-SE:**

1) Quais foram as ofertas e transações efetuadas de imóveis similares, localizados em mesmo bairro ou mais próximos possíveis? Juntar documentação demonstrando tais comparações, de forma a se chegar ao valor avaliado?

2) Diante do prazo verificado entre a realização do laudo de avaliação (26/04/2019) e a presente data (02/09/2020), o valor de avaliação apresentado não está defasado? Em caso positivo, apontar o valor de avaliação atual, apontando os parâmetros técnicos e mercadológicos utilizados para tanto.

Tais informações visam dar aos vereadores condições de apreciação acerca do projeto de lei do executivo nº 490/2020. Por consequência, a tramitação do mencionado projeto de lei deve ser interrompida, nos termos do art. 218, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2020.

  
**FERNANDO MALLON**  
**VEREADOR - MDB**